



LEI MUNICIPAL Nº 458/2002

Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóvel rural.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento de crédito inscrito em dívida ativa e em fase de Execução Judicial, Processo nº 138/1.01.0001458-4, o imóvel rural de propriedade de Adão Isidoro Oliveira da Silva, com área de 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), localizado no Lote Rural nº 78, da 1ª Seção Barra Grande, situado em Centro Novo, em Derrubadas/RS, dentro de uma área maior de 139.000 m², registrado sob o nº 12.873 no Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca.

§ 1º - O imóvel de que trata o *caput* terá por finalidade a sua destinação para o cultivo de eucalipto, visando a sua exploração futura pelo município em trabalhos de construção de pontes, reforma de casas e outros serviços de utilidade pública.

§ 2º - Se a avaliação do imóvel exceder ao valor da dívida com a municipalidade, o proprietário deverá renunciar ao excesso, como condição para a liquidação de seus débitos mediante a realização da transação de que trata esta Lei.

Artigo 2º - Na hipótese da avaliação do imóvel ser inferior ao valor da dívida, subsistirá o crédito em favor do Município quanto ao remanescente.

Artigo 3º - Salvo disposição regulamentar diversa, caberá à Secretaria Municipal da Agricultura a administração do imóvel, objeto da dação em pagamento a que se refere esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DERRUBADAS, aos 05 de novembro de 2002.

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 05/11/2002.

Isach Pias dos Santos
Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração